TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Núcleo de Auditoria

RELATÓRIO DE AUDITORIA DE CONFORMIDADE

PREFEITURA MUNICIPAL DE NATÉRCIA

2014

RELATÓRIO DE AUDITORIA DE CONFORMIDADE

DA FISCALIZAÇÃO

Ato originário: Plano Anual de Auditorias da Diretoria de Controle Externo dos Municípios.

Objeto da Fiscalização: Processo de Representação de protocolo n. 875816/2012 e expediente nº 922154/2013, versando sobre restos a pagar sem disponibilidade financeira.

Ato de Designação: Portarias da Diretoria de Controle Externo dos Municípios/DCEM n. 014/2014 de 27/02/2014 e n. 028/2014 de 20/03/2014.

Período abrangido pela Fiscalização: Exercícios de janeiro de 2009 a dezembro de 2012.

Equipe: Clóvis Soares de Macedo – TC 1570-6;
Fernanda de Almeida César – TC 1779-2;
Onofre Rodrigues Bastos – TC 1878-1.

DA ENTIDADE FISCALIZADA

Entidade: Prefeitura Municipal de Natércia.

Vinculação: Administração Direta do Município de Natércia – MG.

Audifar

Prefeitos Municipais

Nome: José Airton Junho dos Reis

Período: Gestão 2009/2012.

Endereço: Rua José Ananias Magalhães, 508
Centro – Natércia - MG - CEP: 37.524.000

Nome: Sr. Cristiano Antônio Caetano Junho

Período: A partir de 01 de janeiro de 2013.

Endereço: Rua Antônio Joaquim Junho, 60
Centro – Natércia - MG - CEP: 37.524.000

Audifar

RESUMO

A presente auditoria, realizada na Prefeitura Municipal de Natércia, no período de 10/03 a 14/03 e 31/03 a 09/04/2014, teve por objetivo verificar a procedência ou não dos fatos trazidos ao conhecimento deste Tribunal por meio dos expedientes a seguir relacionados, que compõem os processos de Representação de protocolo n. 862700/2011, 875816/2012 e 875847/2012, bem como o expediente de protocolo 922154/2013:

- 2550272/2012, (Processo n. 875816/2012) encaminhado pela Sra. Teresinha de Fátima Fagundes Carvalho, Vereadora na gestão 2009/2012 e outros;
- 2504012/2012 (Processo n. 875847/2012), encaminhado pela Sra. Teresinha de Fátima Fagundes Carvalho, Vereadora na gestão 2009/2012;
- 1523225/2011 e 661554/2011(Processo n. 862700/2011), encaminhado pela Sra. Teresinha de Fátima Fagundes Carvalho, Vereadora na gestão 2009/2012 e outros;
- 922154/2013, encaminhado pelo Sr. José Airton Martins, Vice Prefeito da gestão 2013 a 2016.

Audifar

Em síntese teriam ocorrido as seguintes irregularidades:

- Contratação de obrigações de despesas nos dois últimos quadrimestres do mandato eletivo, sem a suficiente disponibilidade de caixa para o seu pagamento no exercício seguinte;
- Acúmulo remunerado de cargos/funções públicas sem compatibilidade de horários;
- Prestação de serviços mecânicos e horas trabalhadas não condizentes com a estrutura e o porte da contratada, especificamente a Oficina Mecânica Fernandes;
- Prestação de serviços mecânicos, especificamente a Oficina Mecânica Fernandes, por mais de 12 horas diárias, sem controle de horário de entrada e saída de veículos e sem que anotassem as suas placas;
- Descumprimento de contrato de prestação de serviços mecânicos e recebimento ilícito pelos serviços prestados, especificamente pela Oficina Mecânica Fernandes;
- Ausência de comprovação da quantidade de atendimento de cidadãos;
- Ausência de licitação sob a modalidade credenciamento;
- Pagamento de servidores da área de saúde contratados sem inclusão na folha de pagamento;
- Pagamento sem qualquer verificação de correspondência entre o valor recebido e os pacientes consultados;

Audifar

Os fatos a seguir relacionados não foram verificados pela equipe de auditoria, tendo em vista que a sua natureza operacional não se coaduna com a Auditoria de Conformidade previamente planejada por este Núcleo de Auditoria, assim como tratam de matérias não afetas à competência deste Tribunal :

- "A prestação de serviços e horas trabalhadas não condizem com a estrutura e o porte da Oficina Mecânica" (sic);
- Prestação de serviços pela Oficina Mecânica Fernandes por mais de 12 horas diárias, sem controle de horário de entrada e saída de veículos e sem que anotassem as suas placas.
- Controle da efetiva execução dos serviços mecânicos contratados;
- Ausência de comprovação da quantidade de atendimento de cidadão para se efetuar o pagamento aos profissionais da saúde.

Para a realização deste trabalho, foram observados os procedimentos, métodos e técnicas previstas no Manual de Auditoria deste Tribunal.

Considerando os aspectos entendidos por relevantes, mencionados no Memorando de Planejamento, foram aplicados, os métodos e técnicas de auditoria, a seguir relacionados:

- Checklist;
- Análise integral de documentos/relatórios;
- Confronto de documentos;
- Circularização de informações.

Audifar

Na elaboração deste Relatório, denominam-se Achados os fatos cuja ocorrência foi passível de constatação. São eles:

- Contratação de obrigações de despesas nos dois últimos quadrimestres do mandato eletivo, sem a suficiente disponibilidade de caixa para o seu pagamento no exercício seguinte;
- Acúmulo remunerado de função/cargos públicos sem disponibilidade de horários;

Os demais fatos encontram-se discriminados no item "Irregularidades cuja ocorrência não foi constatada".

As propostas de encaminhamento para as principais constatações contemplam citações e ciência aos responsáveis pelo Órgão auditado.

Audifar

SUMÁRIO

1 INTRODUÇÃO

1.1. Deliberação que originou a auditoria.....**09**
1.2. Objetivo e questões de auditoria.....**10**

2 ACHADOS DE AUDITORIA

2.1 Contratação de obrigações de despesa nos dois últimos quadrimestres do mandato eletivo sem a suficiente disponibilidade de caixa para o seu pagamento no exercício seguinte.....**12**

2.2 Acúmulo remunerado de cargos/funções públicas sem compatibilidade de horários.....**19**

3 IRREGULARIDADES CUJA OCORRÊNCIA NÃO FOI CONSTATADA

3.1 Descumprimento de contrato de prestação de serviços mecânicos e recebimento ilícito pelos serviços prestados, especificamente pela Oficina Mecânica Fernandes.....**24**

3.2 Irregularidades na contratação e pagamento dos serviços da área de saúde.....**36**

4 CONCLUSÃO.....42

5 PROPOSTA DE ENCAMINHAMENTO.....44

6 APÊNDICE I.....45

Audifar

1 INTRODUÇÃO

1.1 Deliberação que originou a auditoria

Em cumprimento às disposições estabelecidas nas Portarias DCEM nº 014/2014 e 028/2014 da Diretoria de Controle Externo dos Municípios, o Núcleo de Auditoria procedeu à auditoria na Prefeitura Municipal de Natércia - MG.

A presente auditoria faz parte do Plano de Auditorias aprovado pela Presidência desta Corte de Contas.

Para a escolha do município a ser auditado, utilizou-se como ferramenta Matrizes de Risco, considerando os critérios de materialidade, relevância, risco e oportunidade.

Para alimentação dessas Matrizes, adotou-se o seguinte procedimento:

- Alimentou-se uma Matriz com os municípios sobre os quais os fatos foram trazidos ao conhecimento deste Tribunal por intermédio de expedientes e outra com aqueles em que já houve a constituição de processos – denúncias, representações e tomada de contas especial;
- Foram estabelecidos três critérios de alimentação, quais sejam:
  - Período de ocorrência dos fatos
  - Natureza dos fatos
  - Valor envolvido

Audifar

- Para cada um desses critérios, foram estabelecidos pontos e peso, levando-se em consideração os efeitos da fiscalização do Tribunal, ou seja, a eficácia e eficiência das ações que poderiam ser propostas para saneamento das irregularidades;
- Alimentadas as matrizes, foi obtido o *ranking* dos municípios a serem fiscalizados, na ordem crescente da pontuação obtida.

Os exames de auditoria foram realizados consoantes às normas e procedimentos de auditoria, tendo incluído provas em registros e documentos correspondentes na extensão julgada necessária, segundo as circunstâncias, à obtenção das evidências dos elementos de convicção sobre as ocorrências detectadas (achados de auditoria).

1.2 Objetivo e questões de auditoria

A presente auditoria teve por objetivo verificar a procedência ou não dos fatos trazidos ao conhecimento deste Tribunal, por meio dos expedientes e processos já citados.

Foi montada Matriz de Planejamento, a partir desses dados, sendo a execução dos trabalhos norteada para verificação das questões de auditoria nela propostas, quais sejam:

Audifar

1. O chefe do Poder Executivo Municipal contraiu nos dois últimos quadrimestres de 2012, obrigações de despesas que não foram cumpridas integralmente dentro deles ou que tiveram parcelas a serem pagas no exercício de 2013 sem que houvesse disponibilidade de caixa para este efeito?

2. Houve acúmulo ilegal de cargos públicos pelo Secretário Municipal de Saúde nos exercícios de 2009 a 2011?

3. Houve a correspondência entre a execução e os pagamentos pelos serviços mecânicos nos exercícios de 2009 a 2011?

4. Foram observadas as regras de licitação ou de sua exceção para a contratação de médicos e demais profissionais da área da saúde no exercício de 2011?

5. Os pagamentos a médicos e demais profissionais da área da saúde que atuavam no exercício de 2011 foram realizados na forma pactuada no instrumento contratual?

6. Os gastos com médicos e demais profissionais da área da saúde foram considerados na apuração do limite legal permitido para a despesa com pessoal?

Audifar

2 ACHADOS DE AUDITORIA

2.1 – Contratação de obrigações de despesas nos dois últimos quadrimestres do mandato eletivo, sem a suficiente disponibilidade de caixa para o seu pagamento no exercício seguinte

2.1.1 Descrição da situação encontrada

Primeiramente, cumpre esclarecer não foram encontradas divergências entre os dados enviados por meio do SIACE/PCA e aqueles obtidos pela equipe de auditoria, retirados do sistema próprio de contabilidade da Prefeitura Municipal.

Assim sendo, os valores das disponibilidades financeiras efetivamente transferidas para o exercício de 2013 somaram o valor de **R$ 480.030,38** (quatrocentos e oitenta mil trinta reais e trinta e oito centavos), o qual se referia à seguinte composição:

Disponibilidade	**Registros contábeis/ Prefeitura (R$)**	**Registros informados/ SIACE/PCA/2012 (R$)**
Caixa	0,00	0,00
Bancos/Movimento	24.252,62	24.252,62
Bancos/Vinculado	455.777,76	455.777,76
Total	**480.030,38**	**480.030,38**

Auditar

Esclarece-se, ainda, que os compromissos assumidos pelo Executivo até o final do exercício de 2012, registrados no Demonstrativo da Dívida Flutuante da prestação de contas de tal período (Restos a Pagar de exercícios anteriores e registros de depósitos de terceiros em poder transitório da Prefeitura), correspondiam aos seguintes montantes:

Referência	Valor total (R$)
Restos a Pagar de exercícios anteriores – Processados	2.671,00
- Não processados	12.344,75
Depósitos	129.312,43
Total	**144.328,18**

Quanto à denúncia de que houve a inscrição de despesas em Restos a Pagar, no montante de **R$ 426.968,20** (quatrocentos e vinte e seis mil novecentos e sessenta e oito reais e vinte centavos), sem a correspondente disponibilidade financeira, verificou-se uma divergência entre o valor denunciado e o apurado pela equipe de auditoria.

De acordo com as informações prestadas pelo Município na prestação de contas do exercício de 2012, apresentada a este Tribunal via SIACE/PCA, o Executivo local procedeu à inscrição de despesas em Restos a Pagar daquele período, no valor total de **R$ 426.968,20**, com a indicação de que seriam quitados com recursos "próprios" e vinculados", sendo a sua contabilização realizada nas seguintes naturezas de despesas:

Audifar

Elemento de Despesa	Descrição - Processadas	Total (R$)
31.90.04	Contratação por tempo determinado	7.611,19
31.90.13	Obrigações Patronais	122.635,86
33.90.30	Material de Consumo	56.497,04
33.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	14.030,00
33.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	119.851,36
33.90.46	Auxílio Alimentação	11.200,00
33.70.41	Contribuições	2.221,96
33.90.47	Obrigações Tributárias Contributivas	29.037,21
44.90.51	Obras e Instalações	62.923,58
44.90.52	Equipamentos e material permanente	960,00
Total		**426.968,20**

Da análise geral das referidas despesas realizadas pelo Executivo, a seguir resumida, foi apurado:

- Despesas empenhadas a partir de 01/05/2012 (segundo quadrimestre de 2012), no montante **R$ 215.907,32** (duzentos e quinze mil novecentos e sete reais e trinta e dois centavos);
- Despesas cuja obrigação foi assumida anteriormente aos últimos oito meses do mandato, no valor total de **R$ 211.060,88** (duzentos e onze mil sessenta reais e oitenta e oito centavos).

Período de Empenhamento	Valor das Despesas (R$)
Até 30/04/2012	211.060,88
A partir de 01/05/2012	215.907,32
Total	**426.968,20**

Audifar

Dessa forma, conclui-se que, do valor inscrito em Restos a Pagar - **R$426.968,20**, apenas **R$215.907,32** se enquadram no conceito de "contrair obrigação de despesa nos dois últimos quadrimestres do exercício".

Contudo, ao aplicar o conceito de "contrair obrigação de despesa nos dois últimos quadrimestres", para o exame da forma de contratação dos gastos totalizados em **R$215.907,32**, foi apurado, conforme resumido a seguir, que:

- Obrigações de despesas decorrentes de contratos ou ajustes pactuados anteriormente aos dois últimos quadrimestres, no valor total de **R$ 128.114,90** (cento e vinte e oito mil cento e quatorze reais e noventa centavos);
- Obrigações de despesas decorrentes de contratos ou ajustes pactuados dentro dos dois últimos quadrimestres e aquelas assumidas dentro deles, no montante de **R$ 87.792,42** (oitenta e sete mil setecentos e noventa e dois reais e quarenta e dois centavos).

Assunção dos compromissos	**Prefeitura**
Até 30/04/2012	128.114,90
A partir de 01/05/2012	87.792,42
Total	**215.907,32**

Ademais, ao examinar a execução orçamentária do Executivo do exercício de 2013 foi observado que a Administração, que se iniciou em 01/01/2013, realizou a quitação de parte das referidas despesas, no montante equivalente a **R$ 14.317,16** (quatorze mil trezentos e dezessete reais e dezesseis centavos), com a utilização de

Audifar

"recursos vinculados" e "não vinculados" de contas correntes classificadas nesta natureza, nas quais constavam saldos suficientes oriundos de 2012 para os pagamentos efetuados, o que evidenciou a existência de disponibilidade de caixa para tanto.

Diante do exposto, após a dedução do citado valor, ficou caracterizado que as obrigações contraídas nos dois últimos quadrimestres do final da Administração 2009/2012, sem disponibilidade de caixa, corresponderam ao montante de **R$73.475,26** (setenta e três mil quatrocentos e setenta e cinco reais e vinte e seis centavos), conforme a seguir:

Período de assunção dos compromissos	**Total (R$)**
Obrigações de despesas contraídas a partir de 01/05/2012	87.792,42
Quitação de despesas em 2013 com recursos de 2012	(14.317,16)
Obrigações contraídas nos dois últimos quadrimestres de 2012 sem disponibilidade financeira	**73.475,26**

2.1.2 Objetos nos quais foi constatado

- Sistema e documentação contábil e financeira da Prefeitura;
- Relatórios do SIACE/PCA/2012.

2.1.3 Critério de auditoria

- *Caput* do Art. 42, da LRF 101/2000;
- Art. 36 e 37 da Lei 4.320/1964;
- Consulta n. 660.552/2002, ratificada nas Consultas n. 751.506 e 885.864/2012.

Audifar

2.1.4 Evidências - Anexo I

- Memorial das despesas inscritas em Restos a Pagar do exercício de 2012 - SIACE/PCA, fls. _____;
- Relação dos Restos a Pagar por elementos de despesas do exercício de 2012, fls. _____;
- Demonstrativo das despesas inscritas em restos a pagar contraídas nos dois últimos quadrimestres de 2012, fls. _____;
- Demonstrativo das despesas contraídas com vínculo anterior aos dois últimos quadrimestres de 2012, fls. _____;
- Demonstrativo da Dívida Flutuante de 2012, fls. _____;
- Comparativo dos registros das disponibilidades financeiras em 31/12/2012, contas não vinculadas, fls. _____;
- Comparativo dos registros das disponibilidades financeiras em 31/12/2012, contas vinculadas, fls. _____;
- Demonstrativo das despesas inscritas em restos a pagar pagas no exercício de 2013 com recursos financeiros de 2012, fls. _____;
- Relação de contratos das despesas contraídas nos dois últimos quadrimestres, fls. _____;
- Demonstrativo das despesas inscritas em Restos a Pagar de 2012, contraídas nos dois últimos quadrimestres de 2012, sem que houvesse suficiente disponibilidade de caixa, fls. _____;
- Notas de empenho e respectivos comprovantes de despesas.

Audifar

2.1.5 Causa provável

- Não identificada.

2.1.6 Efeitos reais

- Comprometimento da execução financeira da Prefeitura do exercício de 2013;
- Aumento do endividamento do Município.

2.1.7 Responsável

Nome	Cargo	Conduta	Nexo de causalidade	Culpabilidade
José Airton dos Reis	Prefeito Municipal na gestão de 2009/2012.	O Prefeito Municipal contraiu nos dois últimos quadrimestres do final da sua Administração obrigações de despesas sem disponibilidade de caixa	A atitude do Prefeito Municipal em contrair nos dois últimos quadrimestres do final da sua Administração obrigações de despesas sem disponibilidade de caixa, comprometeu a execução financeira do exercício de 2013, bem como aumentou o endividamento do Município.	O zelo pelo interesse da Administração Pública é uma atribuição do cargo de Prefeito Municipal nos termos do art. 64 da Lei Orgânica do Município

Audifar

2.1.8 Conclusão

O titular do Poder Executivo Municipal de Natércia, Sr. José Airton dos Reis contraiu, nos últimos dois quadrimestres do seu mandato (2009/2012), obrigações de despesas que não foram cumpridas integralmente dentro deles, ou que tiveram parcelas a serem pagas no exercício seguinte, sem que houvesse suficiente disponibilidade de caixa para este efeito, no montante de **R$ 73.475,26** (setenta e três mil quatrocentos e setenta e cinco reais e vinte e seis centavos), em desacordo com o disposto no *caput* do art. 42 da Lei Complementar n. 101/2000.

A conduta do gestor é passível de multa, conforme previsto no inciso I do art.83 c/c inciso II do art.85 da Lei Complementar Estadual 102/2008 (Lei Orgânica do TCEMG)

2.2 Acúmulo remunerado de cargo/funções públicas sem disponibilidade de horários

2.2.1 Descrição da condição encontrada

Constatou-se que o Sr. Fábio Teodoro dos Reis foi nomeado por meio da Portaria n. 076/2011, de 01/04/2011, para a função pública de Secretário Municipal

Audifar

Saúde de Natércia, que exigia dedicação exclusiva, tendo sido exonerado por meio da Portaria n. 006/2012, de 31/01/2012.

Observa-se que o horário de funcionamento da Prefeitura de Natércia é 08:00 às 17:00 h., de segunda a sexta-feira.

Concomitantemente, no período de 01/04/2011 a 31/01/2012, ocupou o cargo de Professor na Escola Estadual João Goulart Santiago Brum, lecionando nos turnos matutino, vespertino e noturno, em horários alternados de segunda a sexta-feira, bem como foi Secretário Executivo remunerado do Consórcio Intermunicipal de Saúde dos Municípios da Microrregião do Médio Sapucaí - CISAMESP, com sede em Pouso Alegre, com carga horária de 40 horas semanais, laborando de 8:00 às 17:00 h., de segunda a sexta-feira.

Neste período, recebeu os seguintes valores:

DEMONSTRATIVO DOS PAGAMENTOS				
Favorecido: Fábio Teodoro dos Reis				
Período	REMUNERAÇÃO (R$)			
	Prefeitura	CISAMESP	Escola	Total
abr/11	1.500,00	13.358,00	589,11	15.447,11
mai/11	1.500,00	6.882,00	501,11	8.883,11
jun/11	1.500,00	7.282,00	501,11	9.283,11
jul/11	1.500,00	7.482,00	501,11	9.483,11
ago/11	1.500,00	8.082,00	501,11	10.083,11
set/11	1.500,00	8.182,00	501,11	10.183,11
out/11	1.500,00	7.282,00	501,11	9.283,11
nov/11	1.500,00	7.282,00	501,11	9.283,11
dez/11	1.500,00	8.952,00	501,11	10.953,11
13º sal	0,00	5.082,00	501,11	5.583,11
jan/12	1.500,00	7.000,00	894,01	9.394,01
TOTAL	**15.000,00**	**86.866,00**	**5.993,11**	**107.859,11**

Audifar

2.2.2 Objetos nos quais foi constatado

- Pasta funcional e ficha financeira do servidor junto à Prefeitura Municipal de Natércia;
- Carta de circularização junto ao CISAMESP, SRE de Itajubá e Escola Estadual.

2.2.3 Critério de auditoria

- Inciso XVI c/c XVII do art. 37 da CR/1988.

2.2.4 Evidências – Anexo I

- Portaria de nomeação e exoneração do servidor, fls. _____;
- Planilha de salário do CISAMESP, fl.s _____;
- Demonstrativo de pagamentos da SRE Itajubá, fls. _____;
- Ficha financeira do Secretário de Saúde da Prefeitura de Natércia, fls. ____.

2.2.5 Causa provável

- Não identificada.

Audifar

2.2.6 Efeitos reais

- Enriquecimento ilícito por parte do servidor;
- Dano ao erário municipal

2.2.7 Efeito potencial

- Risco de prejuízos na gestão da saúde no Município.

2.2.8 Responsáveis

Nome	Cargo	Conduta	Nexo de causalidade	Culpabilidade
José Airton Junho dos Reis	Prefeito Municipal na gestão de 2009/2012.	O Prefeito Municipal nomeou para exercer a função pública de Secretário da Saúde, que por si só, exige dedicação exclusiva, pessoa que cumulativamente exercia cargo de professor e Secretário Executivo do CISAMESP, além do que sem compatibilidade de horários, em desacordo com o inciso XVI c/c o XVII do art. 37 da CR/1988.	A atitude do Prefeito Municipal em nomear servidor para exercer função pública remunerada cumulativamente com o cargo de Professor e Secretário do CISAMESP, sem compatibilidade de horários propiciou o seu enriquecimento ilícito, acarretou o dano ao erário, bem como colocou em risco a gestão da saúde no Município.	O zelo pelo interesse da Administração Pública é uma atribuição do cargo de Prefeito Municipal nos termos do art. 64 da Lei Orgânica do Município.

Audifar

Fábio Teodoro dos Reis	Secretário Municipal de Saúde no período de 01/04/2011 a 31/01/2012	O Sr. Fábio Teodoro dos Reis exerceu remuneradamente, no período de 01/04/2011 a 31/01/2012, cargo de Secretário da Saúde que, por si só, exige dedicação exclusiva, cumulativamente exerceu o cargo de professor e Secretário Executivo do CISAMESP, além do que sem compatibilidade de horários, em desacordo com o inciso XVI c/c o XVII do art. 37 da CR/1988.	A negligência do Sr. Fábio Teodoro dos Reis no exercício da função de Secretário Municipal de Saúde que exigia dedicação exclusiva, acarretou o seu enriquecimento ilícito e o dano ao erário.	O descaso com o exercício da função pública de Secretário da Saúde constituiu ato de improbidade administrativa, ofendendo ao princípio da moralidade administrativa disposto no *caput* do art. 37 da CR/1988.

2.2.9 Conclusão

O Sr. Fábio Teodoro dos Reis, no período de 01/04/2011 a 31/01/2012, acumulou remuneradamente e sem compatibilidade de horário, função pública de Secretário Municipal de Saúde do Município de Natércia com a de Secretário Executivo do CISAMESP sediado em Pouso Alegre e a de Professor na Escola Estadual, contrariando o inciso XVI c/c o XVII, do art. 37, da CR/1988.

2.2.10 Proposta de encaminhamento

Sugere-se que este Tribunal determine que o atual gestor municipal adote medidas visando a devolução do valor recebido cumulativamente.

Audifar

3 IRREGULARIDADES CUJA OCORRÊNCIA NÃO FOI CONSTATADA

3.1 Descumprimento de contrato de prestação de serviços mecânicos e recebimento ilícito pelos serviços prestados, especificamente pela Oficina Mecânica Fernandes

Para constatar a procedência do fato, a equipe de auditoria buscou verificar:

- **Houve a correspondência entre a execução e os pagamentos pelos serviços mecânicos nos exercícios de 2009 a 2011?**

Para tanto, foram solicitados os seguintes documentos:

- Rol de licitação dos exercícios de 2009 a 2011;
- Relação dos veículos que compunham a frota do Município nos exercícios de 2009, 2010 e 2011;
- Procedimentos de contratação dos serviços mecânicos para atendimento da frota municipal nos exercícios de 2009, 2010 e 2011;
- Procedimentos de execução/pagamentos dos referidos serviços mecânicos, inclusive os Relatórios "Razão do Credor" dos prestadores de serviços mecânicos, nos exercícios de 2009, 2010 e 2011.

Observou-se que:

Audifar

- Houve a realização de uma licitação na modalidade Convite em 2009 e 2010 e duas em 2011 sendo: uma licitação na modalidade Convite e outra na modalidade Pregão Presencial;
- A frota do Município foi classificada em: veículos leves, caminhões, ônibus/micro-ônibus e máquinas pesadas;
- O estado de conservação dos veículos foi classificado em "Seminovo ou Novo", e "Precisa Reparo";
- Os preços unitários dos serviços (Valor/Hora) variavam de acordo com cada classe de veículo;
- As placas dos veículos, objetos dos serviços mecânicos a serem executados, foram discriminadas nas Notas de Empenhos;
- O tipo de veículo no qual o serviço foi executado e os preços unitários e totais foram discriminados nas Notas Fiscais;
- Houve pagamentos pelas contratações precedidas de licitação e pelas contratações diretas de serviços mecânicos em 2009, 2010 e 2011.

A partir dos contratos/propostas de preços, "Razão do Credor", notas de empenhos, notas fiscais e cheques, foram elaborados os seguintes demonstrativos:

- Contratação de serviços mecânicos em veículos e máquinas no período de 2009 a 2011 (PT 3.1(A), fls._____);
- Empenhamento/liquidação dos serviços mecânicos em veículos e máquinas no período de 2009 a 2011 (PT 3.1(B), fls._____);
- Pagamentos pela execução dos serviços mecânicos em veículos e máquinas no período de 2009 a 2011 (PT 3.1(C), fls._____).

Audifar

➢ **Exercício de 2009**

Em 2009 verificaram-se contratações de serviços mecânicos no valor total de R$71.730,00 e liquidação de R$82.568,00, da seguinte forma:

a) Precedida de licitação na modalidade Convite n. 001/2009, mediante Contrato n. 16/2009 no valor de R$68.261,00 e execução de R$79.099,00.

A teor do item 7.1 da cláusula 7ª do Contrato nº 016/2009, o contratado está obrigado a prestar os serviços contratados até 25% nas mesmas condições contratuais.

Informa-se que os serviços excedentes, aproximadamente 15,9%, foram liquidados nas mesmas condições pactuadas no Contrato nº 016/2009.

Ademais, verificou-se o efetivo pagamento à Oficina Mecânica Fernandes, correspondente aos valores dos serviços realizados - R$79.099,00.

b) Contratações diretas no valor total de R$3.469,00, a seguir relacionadas:

CONTRATAÇÃO DIRETA	
Contratado: Auto Mecânica Paschoal Ltda.	
Serviços	**Vr (R$)**
Funilaria	729,00
Funilaria	340,00
	1.069,00

Audifar

Contratado: Auto Mecânica São José Ltda.	
Serviços	**Vr (R$)**
Serviços elétricos	800,00
Serviços elétricos	1.600,00
	2.400,00
TOTAL	**3.469,00**

Os pagamentos pelos serviços mecânicos contratados diretamente no valor de R$3.469,00, também correspondem aos valores liquidados.

Especificamente quanto à Oficina Mecânica Fernandes verificou-se que, em 31/03/2009 foram emitidos os empenhos nº 673001, 674001, 678001, 678002, nos valores de R$ 882,00, R$ 774,00, R$1.344,00 e R$ 2.400,00, cujos pagamentos foram realizados mediante um único cheque, nº AA-0011041, do Banco Itaú, no valor total de R$5.400,00, em 07/04/2009.

Ainda em 31/03/2009, foram emitidos os empenhos 688001, 688002 e 690001, no valor de R$1.800,00, R$1.540,00 e R$1.062,00, cujos pagamentos foram realizados em 07/04/2009 mediante os cheques AA-001777, AA-001778 e AA-001360, respectivamente, conforme demonstrado a seguir:

Favorecido: Oficina Mecânica Fernandes						
Cheque nº	**Banco**	**Data pto**	**Vr$**	**NE**	**Data emp.**	**Vr$**
AA-11041	Itaú	07/04/09	**5.400,00**	673001	31/03/09	882,00
				674001	31/03/09	774,00
				678001	31/03/09	1.344,00
				678002	31/03/09	2.400,00
						5.400,00
AA-001777	Itaú	07/04/09	**1.800,00**	688001	31/03/09	**1.800,00**
AA-001778	Itaú	07/04/09	**1.540,00**	688002	31/03/09	**1.540,00**
AA-001360	Itaú	07/04/09	**1.062,00**	690001	31/03/09	**1.062,00**

Audifar

Os preços unitários dos serviços (valor/hora) empenhados em 31/03/2009 corresponderam aos propostos pela Oficina Mecânica Fernandes, conforme demonstrado a seguir:

Contratado: Oficina Mecânica Fernandes			
Contrato nº 16/2009			
Objeto	**Horas**	**Preço (R$)**	**Pr/ H (R$)**
Veículos leves	2389	21.501,00	9,00
Onibus/micro	370	10.360,00	28,00
Caminhões	550	15.400,00	28,00
Máq. pesadas	700	21.000,00	30,00
	4009	**68.261,00**	

- **Exercício de 2010**

Em 2010, verificaram-se contratações de serviços mecânicos no valor total R$87.695,05 e liquidação de R$73.850,75, da seguinte forma:

a) Precedidas de licitação na modalidade Convite n. 014/2010: R$46.786,00

- Oficina Mecânica Fernandes, Contrato n. 64/2010, no valor de R$24.400,00;
- Oficina Mecânica São José, Contrato n. 065/2010, no valor de R$ 22.386,00.

Audifar

Foram liquidados os serviços prestados pelas contratadas no valor total de R$32.671,70, sendo:

- Oficina Mecânica Fernandes - Contrato n. 064/2010, no valor de R$18.765,00.
- Oficina Mecânica São José Ltda. - Contrato n. 065/2010, no valor de R$13.906,70.

Observa-se que:

- Os serviços prestados a menor pela Oficina Mecânica Fernandes foram da ordem de 23,10%, portanto dentro do limite pactuado no Contrato nº 064/2010;
- Os serviços prestados a menor pela Oficina São José Ltda. foram da ordem de 37,80%, portanto, não estavam de acordo com o pactuado no Contrato nº 065/2010.

Contudo, verificou-se que os pagamentos feitos à Oficina Mecânica Fernandes - R$18.765,00 e à Oficina Mecânica São José Ltda. - R$13.906,70, corresponderam aos valores dos serviços liquidados.

Audifar

b) Contratações diretas de serviços mecânicos no valor total de R$41.179,05:

CONTRATAÇÃO DIRETA		
Contratado: Auto Peças Bom Jesus Ltda..		
NE	**Vr (R$)**	**Serviços**
908	7.900,00	Manutenção ônibus
	7.900,00	
Contratado: Pouso Cap Ltda.		
NE	**Vr (R$)**	**Serviços**
489	132,00	Borracharia
	132,00	
Contratado: Viana Mecânica Diesel Ltda.		
NE	**Vr (R$)**	**Serviços**
772	1.719,00	Manutenção microonibus
1140	2.041,00	Manutenção microonibus
	3.760,00	
Contratado: Oficina Mecânica Fernandes		
NE	**Vr (R$)**	**Serviços**
482	3.000,00	Elétricos
483	1.000,00	Elétricos
484	4.000,00	Elétricos
	8.000,00	
624	3.500,00	Funilaria e pintura
	4.500,00	Funilaria e pintura
	8.000,00	
932	5.587,05	Mecânicos diversos
*1154	3.600,00	Mecânicos diversos
1160	4.200,00	Mecânicos diversos
	13.387,05	
TOTAL	**29.387,05**	
T.GERAL	**41.179,05**	

Audifar

Os pagamentos pelos serviços mecânicos contratados diretamente (R$41.179,05) também correspondem aos valores liquidados.

Especificamente quanto à Oficina Mecânica Fernandes, constatou-se que o valor de R$3.600,00, constante da Nota de Empenho nº 1154 de 17/05/2010, refere-se à prestação de serviços mecânicos diversos, cujo pagamento foi realizado conjuntamente com outras notas de empenhos (137001 e 137002), no valor de R$1.065,00 e R$ 3.000,00, respectivamente, mediante um único cheque nº AA-002127, do Banco Itaú, no valor total de R$7.665,00, em 10/08/2010, conforme demonstrado a seguir:

CONTRATADO: OFICINA MECÂNICA FERNANDES				
NE	**Vr (R$)**	**Serviços**	**Horas**	**Vr/h (R$)**
1370001	1.065,00	Veículos leves	106,5	10,00
1370002	3.000,00	Onibus/microonibus	100	30,00
1154	3.600,00	Mecânicos diversos	5	720,00
	7.665,00		**211,5**	

DEMONSTRATIVO DE PAGAMENTOS						
Favorecido: Oficina Mecânica Fernandes						
Cheque nº	**Banco**	**Data pto**	**Vr$**	**NE**	**Data emp.**	**Vr$**
AA-002127	Itaú	10/08/10	**7.665,00**	1154	17/05/10	3.600,00
				1370001	04/07/10	1.065,00
				1370002	15/07/10	3.000,00

Audifar

- **Exercício de 2011**

Em 2011 verificaram-se contratações de serviços mecânicos no valor total de R$166.407,23 e liquidação de R$135.739,73, da seguinte forma:

a)Precedidas de licitação: R$ 156.850, 00, sendo:

a.1) Convite n. 002/2011: R$79.550,00, sendo

- Oficina Mecânica Fernandes – Contrato não encontrado, no valor proposto e homologado de R$40.000,00;
- Oficina Mecânica São José Ltda. – Contrato não encontrado, no valor proposto e homologado de R$7.050,00;
- Viana Mecânica Diesel – Contrato não encontrado, no valor proposto e homologado de R$32.500,00

Foram liquidados os serviços prestados pelas contratadas no valor total de R$93.520,00, sendo:

- Oficina Mecânica Fernandes – pelo valor de R$47.300,00.
- Oficina Mecânica São José Ltda. - pelo valor de R$8.812,50.
- Viana Mecânica Diesel – pelo valor de R$37.407,50

Embora não tenham sido encontrados os contratos, os valores acrescidos na ordem de: 18,5% para a Oficina Mecânica Fernandes; 25% para a Oficina Mecânica

Audifar

São José Ltda.; e 15,58% para a Viana Mecânica Diesel, estão dentro do limite máximo de 25% permitido para tais acréscimos, conforme § 1º do art. 65 da Lei n. 8666/1993.

Ademais, verificou-se que os pagamentos feitos à Oficina Mecânica Fernandes - R$47.300,00, à Oficina Mecânica São José Ltda. - R$8.812,50, e à Viana Mecânica Diesel - R$37.407,50 corresponderam aos valores liquidados.

a.2) Pregão Presencial n. 005/2011: R$77.300,00, sendo:

- Oficina Mecânica Fernandes – Contrato n. 057/2011 no valor de R$55.420,00;
- Viana Mecânica Diesel – Contrato n. 060/2011, no valor de R$14.560,00;
- Unimáquinas Peças e Serviços Ltda. - Contrato n. 059/2011, no valor de R$3.120,00;
- Renato de Paiva Ferreira - Contrato n. 058/2011, no valor de R$4.200,00.

Foram liquidados os serviços prestados pelas contratadas no valor total de R$32.507,50, sendo:

- Oficina Mecânica Fernandes – pelo valor de R$30.407,50.
- Renato de Paiva Ferreira - pelo valor de R$2.100,00.

Audifar

Observa-se que:

- Os serviços prestados a menor pela Oficina Mecânica Fernandes foram da ordem de 45,13%, portanto, não estavam de acordo com o pactuado no Contrato nº 057/2011;

- Os serviços prestados a menor pela Renato de Paiva Ferreira foram da ordem de 50%, portanto, não estavam de acordo com o pactuado no Contrato nº 058/2011.

Contudo, verificou-se que os pagamentos feitos à Oficina Mecânica Fernandes - R$30.407,50 e à Oficina Mecânica São José Ltda. - R$2.100,00, corresponderam aos valores dos serviços liquidados.

Observa-se, ainda, que o Contrato n. 59/2011 celebrado com a Unimáquinas Peças e Serviços Ltda, no valor de R$3.120,00, e o Contrato n. 060/2011, com a Viana Mecânica Diesel, no valor de R$14.560,00, não foram executados.

Verificou-se, ainda, a contratação direta dos serviços em epígrafe no valor total de R$9.557,23, como segue:

Audifar

CONTRATAÇÃO DIRETA	
Contrastado: Cheveny Veículos e Peças Ltda.	
Serviços	**Vr (R$)**
Serviços mecânicos	146,30
Serviços mecânicos	408,51
Serviços mecânicos	220,00
Serviços mecânicos	409,20
Serviços mecânicos	246,00
Serviços mecânicos	392,40
Serviços mecânicos	238,80
Serviços mecânicos	120,00
	2.181,21
Contratado: Antônio de Cassio Fagundes	
Serviços	**Vr (R$)**
Serviços de soldas	930,00
Serviços de soldas	930,00
Serviços de soldas	550,02
Serviços de soldas	960,00
	3.370,02
Contratado: Oficina Mecânica São José	
Serviços	**Vr (R$)**
Serviços Funilaria	2.406,00
Serviços Pintura	
Serviços elétricos	1.600,00
	4.006,00
	9.557,23

Contudo, verificou-se que os pagamentos feitos à Cheveny Veículos e Peças - R$2.181,21; à Oficina Mecânica Fernandes - R$30.407,50; à Antônio Cássio Fagundes - R$3.370,02; e à Oficina Mecânica São José Ltda. - R$4.006,00, corresponderam aos valores dos serviços liquidados.

Audifar

Conclui-se, portanto, que foram efetivamente liquidadas e pagas pelos mesmos valores todas as despesas com os serviços mecânicos realizadas em 2009 no valor total de **R$82.568,00**, em 2010, no valor total de **R$73.850,75** e em 2011, no valor total de **R$135.739,73**, sendo improcedente a Representação quanto a este fato.

2.3 Irregularidades na contratação e pagamentos dos serviços da área de saúde:

- Pagamento de servidores da área de saúde contratados sem inclusão na folha de pagamento;
- Pagamento sem qualquer verificação de correspondência entre o valor recebido e os pacientes consultados;
- Ausência de licitação sob a modalidade credenciamento.

Para verificar os fatos, a equipe de auditoria buscou analisar se:

- Foram observadas as regras de licitação ou de sua exceção para a contratação de médicos e demais profissionais da área da saúde no exercício de 2011;
- Os pagamentos a médicos e demais profissionais da área da saúde que atuavam no exercício de 2011 foram realizados na forma pactuada no instrumento contratual;
- Os gastos com médicos e demais profissionais da área da saúde foram considerados na apuração do limite legal permitido para a despesa com pessoal.

Audifar

Foram solicitados os seguintes documentos:

- Rol de licitação do exercício de 2011;
- Processo licitatório ou processo formal de inexigibilidade/ credenciamento para contratação de médicos e demais profissionais da saúde;
- Notas de empenho e comprovantes legais;
- Razão analítico de médicos e profissionais da saúde em 2011;
- Balancetes mensais do exercício de 2011;
- Folhas de pagamento do exercício de 2011.

.

A partir dos documentos solicitados, foram elaborados os seguintes demonstrativos:

- Relação de Servidores Efetivos do Setor de Saúde (PT n. 3.2(A), fls._____);
- Relação de Servidores Contratados do Setor de Saúde (PT n. 3.2(B), fls._____);
- Relação de Servidores Comissionados do Setor de Saúde (PT n. 3.2(C), fls._____);
- Relação de Plantonistas Contratados do Setor de Saúde (PT n. 3.2(D), fls._____);
- Checklist de Licitação (PT n. 3.2(E), fls._____).

Audifar

3.2.1 Quanto à observância às regras de licitação ou de sua exceção para a contratação de médicos e demais profissionais da área da saúde no exercício de 2011

Informa-se que, de plano, excluiu-se a ausência de licitação sob a modalidade credenciamento do rol de eventual irregularidade, haja visto credenciamento não constituir, no nosso ordenamento jurídico, uma espécie de modalidade licitatória.

Verificou-se as seguintes espécies de contratação de profissionais para atuar na área de saúde:

- Mediante licitação na modalidade Convite n. 024/2010 (PRC 432/10) - Contratação de serviços especializados de atendimento médico na área de psiquiatria para atendimento na área da saúde, pelo contrato n. 035/11, sendo contratada a empresa "Silveira & Braga Ltda.", pelo período de 03/01/2011 a 31/12/2011, no valor total de R$36.000,00. O Convite obedeceu às regras da Lei nº 8666/1993;
- Mediante Concurso Público realizado em 2010, (Edital n. 001/2010);
- Contratação por tempo determinado, para atendimento a necessidades de excepcional interesse público no Município.

Constatou-se que:

- Este Tribunal não se manifestou sobre o Edital de Concurso Público n. 001/2010;

Audifar

- O Convite n. 024/2010 obedeceu às regras da Lei nº 8666/1993;
- Com o Concurso Público mediante Edital nº 001/2010, objetivando ao provimento de cargos vagos, dos que vagarem ou forem criados na sua vigência, e da formação de cadastro de reserva, houve efetivamente o preenchimento dos cargos previstos na área da Saúde conforme abaixo relacionados, com exceção do médico ginecologista:

RELAÇÃO DE CARGOS PREVISTOS E PREENCHIDOS			
Item	**Cargo**	**Previsto**	**Preenchido**
1	Médico Clínico Geral	2	2
2	Médico Pediatra	1	1
3	Médico Ginecologista	1	0
4	Médico Veterinário	1	1
5	Técnico em Enfermagem	3	3
6	Agente Epidemiológico	1	1
7	Bioquímico/Farmacêutico	2	2
8	Auxiliar Serviços Gerais 40 horas	6	3
9	Auxiliar Serviços Gerais 12/36 horas	1	1
10	Recepcionista	4	2
11	Técnico em raios-X	1	1
12	Agente Sanitário	1	1
13	Fisioterapeuta	2	1
14	Auxiliar de Cons. Odontológico	2	1
15	Fonoaudiólogo	1	1
16	Enfermeiro	1	1

- A contratação por tempo determinado foi amparada na Lei Complementar n. 04/2008 de 04/04/2008 “Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município”,

Audifar

o qual, em seus artigos 202 e 203, dispõe sobre a contratação de pessoal por tempo determinado, para atendimento a necessidades de excepcional interesse público no Município e com duração prazo máximo de 01 (um) ano, podendo ser prorrogada por igual período, desde que ainda existente a necessidade que a originou. Abaixo a relação das contratações efetuadas no exercício de 2011:

CONTRATAÇÕES – 2011	
Item	**Cargo**
1	Médico
2	Técnico em enfermagem
3	Motorista
4	Auxiliar de Serviços Gerais 12/36 horas
5	Fisioterapeuta
6	Auxiliar de Consult. Odontológico
7	Enfermeiro
8	Agente Comunitário de Saúde
9	Auxiliar de Farmácia
10	Auxiliar de Enfermagem 12/36 horas

Audifar

3.2.2 Quanto aos pagamentos a médicos e demais profissionais da área da saúde que atuavam no exercício de 2011.

Foram conferidos os pagamentos a médicos e demais profissionais da Saúde, constatando que estão todos devidamente empenhados (efetivos, contratados, comissionados e plantonistas). A forma de pagamento prevista para os contratados foi valor fixo mensal, conforme consta em cada contrato, sendo realizados na forma pactuada no instrumento contratual, conforme demonstrado nas planilhas PT nº 3.2-A, PT nº 3.2-B, PT nº 3.2-C e PT nº 3.2-D, fls _____.

3.2.3 Quanto ao pagamento de servidores da área de saúde contratados sem inclusão na folha de pagamento de 2011

O denunciante informou que o pagamento realizado aos servidores da Secretaria da Saúde como é feito tem a intenção de evitar o alcance do limite máximo de gasto com a folha de pagamento do funcionalismo, o qual não pode ultrapassar a casa dos **54 %** (Executivo), da receita corrente líquida (receita corrente, deduzidas as contribuições sociais, menos os repasses ao FUNDEB).

Verificou-se apenas o pagamento dos plantonistas, no valor total de **R$547.367,35**, planilha PT n. 3.2-D, fl. _____.

Contudo, mesmo incluído este pagamento no cálculo de aplicação (anexo IV – demonstrativo dos gastos com pessoal-2011), resulta num índice de **52,92%** para o executivo, não excedendo, o limite permitido pela LRF.

Audifar

Dessa forma, conclui-se que:

- As contratações dos médicos e demais profissionais da saúde foram realizadas na forma da legislação vigente;
- Os pagamentos pelas contratações de médicos e profissionais de saúde foram realizados na forma pactuada no instrumento contratual;
- O índice do gasto com o pessoal do Executivo Municipal em 2011, apurado pela equipe de auditoria **(52,92%)** não excedeu o limite de **54%** permitido pela LRF.

Assim sendo, a presente Representação, quanto aos fatos focados neste item, não procede.

3 CONCLUSÃO

Foram consideradas procedentes as seguintes irregularidades:

- Contratação de obrigação de despesa nos dois últimos quadrimestres do mandato eletivo, sem a suficiente disponibilidade de caixa para o seu pagamento no exercício seguinte;
- Acúmulo remunerado de cargo/funções públicas sem disponibilidade de horários.

Foram consideradas improcedentes as seguintes irregularidades:

Audifar

- Prestação de serviços mecânicos e horas trabalhadas não condizentes com a estrutura e o porte da contratada, especificamente a Oficina Mecânica Fernandes;
- Prestação de serviços mecânicos, especificamente a Oficina Mecânica Fernandes, por mais de 12 horas diárias, sem controle de horário de entrada e saída de veículos e sem que anotassem as suas placas;
- Descumprimento de contrato de prestação de serviços mecânicos e recebimento ilícito pelos serviços prestados, especificamente pela Oficina Mecânica Fernandes;
- Pagamento de servidores da área de saúde contratados sem inclusão na folha de pagamento;
- Pagamento sem qualquer verificação de correspondência entre o valor recebido e os pacientes consultados;
- Ausência de licitação sob a modalidade credenciamento.

Audifar

5 PROPOSTA DE ENCAMINHAMENTO DA AUDITORIA

Propõe-se a citação do Sr. José Airton Junho dos Reis, Prefeito Municipal da Gestão 2009/2012 para manifestação acerca dos achados de auditoria (itens 2.1 e 2.2), nos termos do art. 276 da Resolução nº 12, de 17 de dezembro de 2008 (Regimento Interno do TCEMG):

Propõe-se a intimação do Sr. Cristiano Antônio Caetano Junho, Prefeito Municipal atual para manifestação acerca do achado de auditoria (2.2), nos termos do inciso II, art. 166 da Resolução nº 12, de 17 de dezembro de 2008.

Clóvis Soares de Macedo
Analista de Controle Externo
TC - 1570-6

Fernanda de Almeida César
Analista de Controle Externo
TC - 1779-2

Onofre Rodrigues Bastos
Analista de Controle Externo
TC – 1878-1

Solange Menezes Mibielli Galeno
Analista de Controle Externo
Gerente Temático
TC – 1111-5

Marcia Pusceddu Rodrigues
Analista de Controle Externo
Presidente do Núcleo de Auditoria
TC - 591-3

Audifar

6 APENDICE

- Constituição da República Federativa do Brasil de 04/10/1988;

- Lei Complementar n. 101 de 04/05/2000, que estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências;

- Lei n. 4320 de 17/03/1964, que estatui Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal.

- Lei n. 8429 de 02/06/1992 que dispõe sobre as sanções aplicáveis aos agentes públicos nos casos de enriquecimento ilícito no exercício de mandato, cargo, emprego ou função na administração pública direta, indireta ou fundacional e dá outras providências;

- Lei n. 8666 de 21/06/1993 que Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências;

Audifar

- Lei Orgânica do Município de Natércia de 06/07/1990;

- Lei Complementar Municipal n. 03 de 04/04/2008, que dispõe sobre o Plano de Cargos e Vencimentos da Prefeitura Municipal de Natércia;

- Lei Complementar Municipal n. 10 de 18/05/2009, que dispõe sobre a criação de cargos de provimento efetivo e cria vagas para a realização de concurso público na administração Municipal e dá outras providências.

Audifar